



LEI Nº 160/2002 de 02 de Maio de 2002

SÚMULA : Cria os cargos de Médico, Dentista, Procurador Jurídico, Enfermeira Padrão, Auxiliar de Enfermagem, Fisioterapeuta, Psicólogo e Fonoaudiólogo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDERCÍ CARLOS DAS NEVES, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Ficam criados por esta Lei :

- I – O cargo de Médico com 4 (quatro) vagas;
- II – O cargo de Dentista com 2 (duas) vagas;
- III – O cargo de Procurador Jurídico com (uma) vaga;
- IV – O cargo de Enfermeira Padrão com 1 (uma) vaga;
- V – O cargo de Auxiliar de Enfermagem com 10 (dez) vagas;
- VI – O cargo de Fisioterapeuta com 1 (uma) vaga;
- VII – O cargo de Psicólogo com 1 (uma) vaga;
- VIII – O cargo de Fonoaudiólogo com 1 (uma) vaga;

Artigo 2º - Os cargos criados por disposição do artigo anterior deverão integrar o “ANEXO I”, da Lei nº 113/99 de 08 de Janeiro de 1999.

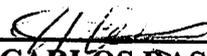
Artigo 3º - A remuneração e a carga horária correspondente a cada um dos cargos é definida pelo “ANEXO I” desta Lei, o qual fica integrado à Lei nº 113/99, como “ANEXO V”.

Artigo 4º - Os cargos constantes do artigo 1º desta Lei são de provimento efetivo e comporá o quadro geral de servidores do Município de Jundiá do Sul.

Parágrafo Único – O preenchimento dos cargos aqui criados dar-se-á na forma preceituada no Artigo 37, II, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 02 de Maio de 2002.


EDERCÍ CARLOS DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 03 / 05 de 2002